

PROJETO LEI Nº 508

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para o transporte Escolar de Alunos da zona rural, bem como os alunos de Moema que estudam em outras cidades, um ônibus, de qualquer tipo e ano de fabricação, a critério da Administração Municipal.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de financiamento com a firma fornecedora ou com órgão financeiro, a ser resgatado em prestações mensais sucessivas.

Art. 3º - O Município poderá dar à firma fornecedora ou à financeira, em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta transação, o próprio veículo a ser adquirido.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato ou qualquer outro documento relacionado com a aquisição autorizada pela presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aquisição referida no artigo 1º, correrão à conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito suplementar.

Art. 6º --Serão consignados no orçamento vigente, dotações necessárias ao cumprimento das obrigações a serem assumidas em virtude desta lei, até seu final.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 25 de maio de 1990.


JÚLIO ANUNCIAÇÃO LACERDA